

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 08/2025 AGITTE /POSGRAP/UFS

PROGRAMA DE INDUÇÃO A CRIAÇÃO DE STARTUPS

SOBRE A CHAMADA

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE/POSGRAP/UFS), juntamente com a SEBRAE, em parceria com o Sergipe Parque Tecnológico (SERGIPETEC) conforme Acordo de Cooperação/2019, Tiradentes Innovation Center, torna pública a 5ª edição do Programa de Indução a Criação de Startups – PICS. Com o tema **‘Inovação no Setor Público’**, a 5ª edição do PICS convida os participantes a explorarem soluções inovadoras para desafios demandados por instituições públicas, fortalecendo a conexão entre a universidade, o ecossistema de inovação e os entes governamentais.

O Programa tem como objetivo maior estimular o desenvolvimento de novas startups em Sergipe, por meio das produções tecnológicas e/ou científicas de pesquisadores, professores, técnicos, alunos de graduação e alunos de pós-graduação da UFS, contribuindo assim com o desenvolvimento socioeconômico do estado, com base na lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Os participantes da presente Chamada estão sujeitos, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.238/2018, que regulamenta a Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

As produções tecnológicas deverão estar em conformidade com os termos da Propriedade Industrial (lei nº 9.279/96) e da Propriedade Intelectual de Programa de Computador (lei nº 9.609/98), até o dia da etapa final do projeto, de acordo com as orientações contidas no formulário de inscrição. O Programa será dividido em três fases e cada fase subdividida em etapas, com abertura das inscrições em 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da organização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. OBJETIVOS:

- Mapear soluções tecnológicas e/ou sociais inovadoras;
- Aproximar a comunidade acadêmica da Inovação Tecnológica e Inovação Social de acordo com a Agenda 2030 da ONU;
- Aproximar a comunidade acadêmica do Empreendedorismo Inovador;
- Apoiar a criação de soluções tecnológicas e sociais inovadoras desenvolvidas em todos os Campi da UFS, aplicáveis ao mercado/sociedade;
- Incentivar a formação de redes colaborativas com Ecossistema de Inovação do Estado;
- Fortalecer às áreas prioritárias de atuação dos Ecossistemas de Inovação do Estado já consolidados, ELI – Grande Aracaju e ELI – Alto Sertão, a partir de soluções tecnológicas e sociais inovadoras;
- Incentivar a proposição de soluções voltadas à Inovação no Setor Público, temática prioritária desta edição, sem restringir a participação de propostas voltadas a outras áreas estratégicas e de interesse da sociedade;
- Ofertar capacitação e suporte técnico aos proponentes e sua equipe;
- Estimular a Transferência de Tecnologia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa terá início em 02 de setembro de 2025 e término em 15 maio de 2026, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da organização.

3. DOS AUXÍLIOS:

Serão concedidos bolsa e auxílios de estímulo a inovação, para alunos da UFS, nas modalidades Graduação com a seguinte distribuição:

Quadro 1: Dados referentes a bolsas e auxílios previstos no programa

Modalidade	Duração	Nº de auxílios	Valor	Fonte de custeio
Graduação	7 meses	08	R\$ 700,00	UFS

3.1 Será disponibilizada uma bolsa de estímulo à inovação, por equipe, para aluno de graduação devidamente matriculado na UFS no valor de R\$ 700,00 durante 7 meses, devendo atender aos critérios dispostos no Anexo III;

3.2 O processo de distribuição das bolsas acadêmicas será realizado de forma criteriosa, devido à limitação de recursos disponíveis. Inicialmente, será concedida uma bolsa por equipe, observando-se rigorosamente a ordem de prioridade e o atendimento aos requisitos estabelecidos. Caso haja bolsas remanescentes após a primeira rodada de alocação, um novo ciclo de distribuição será iniciado, seguindo os mesmos critérios. **Destaca-se que equipes que participaram de edições anteriores com o mesmo projeto — ainda que tenham realizado modificações no nome da equipe, no nome do projeto ou pequenas alterações na proposta original — poderão participar desta edição, porém não serão elegíveis para recebimento de bolsas. Também não serão contempladas com bolsas as propostas**

que já tenham sido beneficiadas com auxílios financeiros em edições anteriores do programa. Destaca-se ainda que a restrição aos membros que tenham participado das edições anteriores não se aplica a professores e técnicos.

4 FASES DO PROGRAMA – TRILHA PICS 3.0

O programa possui três grandes fases: Período de inscrição, Capacitação e Vitrine de Startups.

4.1. FASE 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Nessa fase, os interessados deverão manifestar interesse dentro do prazo estabelecido no certame e atender aos critérios exigidos para participação. A manifestação de interesse deverá ocorrer única e exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial: <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/pics>

4.1.1. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

- Será admitida APENAS uma inscrição por proponente, o qual deverá ser, obrigatoriamente, aluno da UFS. No caso de inscrição repetida, será validada apenas a última;
- Será permitida a inscrição de projetos participantes de edições anteriores, no entanto, a equipe estará impossibilitada de receber bolsas e auxílios, ainda que os membros da equipe sejam diferentes das edições anteriores.
- Os projetos deverão ter **TRL 1, TRL 2 ou TRL 3:**



Modelo adaptado de Nasa, 2014.

Em caso de dúvidas quanto a Escala do TRL, consultar o site: <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/avalcheck>

- O proponente da equipe deverá ter vínculo ativo com a UFS;
- As equipes deverão ter no máximo 07 (sete) componentes;
- Cada equipe deverá ter no máximo 5 alunos e até 2 mentores, que podem ser professores ou técnicos, sendo, obrigatoriamente, um dos mentores, docente da UFS.
- Os docentes devem ser do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestrado, que esteja em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do edital;
- Os outros membros da equipe deverão ser obrigatoriamente alunos (graduação e/ou pós-graduação), sendo permitido também alunos com vínculo com outras ICT's;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- Cada equipe deverá ter no mínimo 03 (três) e máximo 07 (sete) componentes, respeitando o critério anterior;

Quadro 3: Número de membros por equipe

Nº de participantes por equipe	Professor	Aluno
Equipe com 03	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 01 (um) UFS
Equipe com 04	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 02 (dois) UFS
Equipe com 05	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 02 (dois) UFS
Equipe com 06	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 03 (três) UFS
Equipe com 07	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 03 (três) UFS

- Os membros da equipe só poderão participar de uma única proposta, exceto professor e técnico, e no limite de até 02 (duas) equipes. Os membros da equipe devem prestar anuência formais escritas as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente;
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado;
- As equipes deverão ter disponibilidade de participar dos encontros presenciais / virtuais e das atividades propostas, de acordo com o cronograma;
- O proponente deverá ter currículo atualizado, em 2025, na plataforma Lattes;
- As equipes deverão indicar em qual demanda/setor/segmento pretendem desenvolver sua ideia de startup;
- O proponente receberá a confirmação da inscrição. Mas esta não caracteriza seleção de sua participação no programa, pois ainda passará pelo processo de seleção.

4.1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Para a aprovação nessa fase, as startups inscritas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, de acordo com o formulário preenchido no ato da inscrição:

Critério	Definição	Pontuação (0–10)
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução está vinculada a um desafio real, considerando sua viabilidade de aplicação prática e possibilidade de geração de valor no setor público ou privado.	0–10
Grau de Inovação (GI)	Analisa o diferencial frente a soluções existentes, considerando ineditismo, aplicabilidade, escalabilidade e impacto potencial.	0–10
Equipe Empreendedora (EE)	Observa a complementaridade da equipe, perfil empreendedor, domínio técnico do problema/solução e nível de dedicação ao projeto.	0–10
Relevância e Aderência ao	Avalia a clareza na apresentação do problema e sua relação com prioridades estratégicas do programa. A	0–10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Tema (RA)	pontuação varia conforme o nível de aderência: • Alta aderência (8–10) : projetos alinhados a um dos 3 subtemas definidos no edital . • Média aderência (5–7) : projetos alinhados a setores prioritários do ELI (mas fora dos 3 subtemas). • Baixa aderência (0–4) : projetos sem relação com subtemas ou setores prioritários, mas que tragam relevância social.	
------------------	---	--

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte forma:

$$(PM*30%)+(GI*30%)+(EE*5%)+(RA*35%)$$

- Ao término das avaliações, serão selecionadas até 16 inscrições, sendo a nota 6 a nota de corte.
- Em caso de empate entre um ou mais equipes serão selecionadas as que tiverem a maior pontuação no critério: “Relevância e Aderência ao tema”, “Potencial de Mercado”, “Grau de inovação do Projeto”, “Equipe Empreendedora”, respectivamente.
- Serão eliminadas as inscrições que não tiverem aderência aos critérios descritos acima;
- As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE
- O Resultado da Avaliação será disponibilizado com publicação no endereço <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/pics> (consultar no Anexo I a data de publicação).

4.1.3. TEMÁTICAS DOS PROJETOS

Subtemas de Inovação no Setor Público

Nesta edição, os projetos submetidos ao PICS deverão, preferencialmente, estar relacionados a um dos seguintes subtemas estratégicos de inovação no setor público:

- **Infraestrutura Pública Inteligente**: iniciativas voltadas para a gestão eficiente da infraestrutura urbana, contemplando mobilidade, segurança pública, cidades inteligentes e/ou outras áreas correlatas.
- **Tecnologias para Sistemas de Saúde (SUS)**: desenvolvimento e produção local de soluções tecnológicas aplicadas à atenção à saúde, incluindo telessaúde, telemonitoramento, telediagnóstico, gestão de estoques, prontuários eletrônicos e tecnologias de informação e conectividade.
- **Agricultura Digital e Mecanização**: ferramentas e sistemas para cadastro de agricultores, monitoramento de culturas, análise de áreas de cultivo e produção, bem como integração com programas públicos (CAF, PAA, PNAE, entre outros).

OBSERVAÇÃO: Os subtemas acima contam com exemplos ilustrativos de possíveis soluções, sem restringir a criatividade das equipes

Áreas Prioritárias do Ecossistema Local de Inovação (ELI – Grande Aracaju)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Além dos subtemas acima, também serão considerados projetos que se relacionem com os setores prioritários identificados pelo Ecossistema Local de Inovação da Grande Aracaju, a saber:

- Educação
- Energia
- Construção Civil
- Agroprodução e Produção de Alimentos

4.2. FASE 2 – CAPACITAÇÃO (fase de caráter preparatória e eliminatória)

- Nessa fase, as equipes selecionadas na Fase 1 receberão capacitação no formato presencial e/ou online;
- As equipes serão mentoradas e capacitadas pela UFS, SEBRAE, SERGIPETEC, Tiradentes Innovation Center e demais parceiros do Ecossistema de Inovação do Estado;
- Serão disponibilizadas mentorias presenciais e/ou virtuais correlatas à atividades empreendedora e inovação;
- As equipes poderão ser pré-incubadas na sala de Pré Incubação da Agittte, durante o período de duração do programa;
- As equipes com temática educacional poderão ser pré-incubadas no Tiradentes Innovation Center por um período de até 3 meses;
- As equipes participantes deverão comparecer em todos os encontros previstos no cronograma, sendo obrigatória a participação de pelo menos 50% dos membros das equipes. O não cumprimento implica na eliminação da equipe do programa;
- As capacitações serão realizadas de acordo com cronograma a ser divulgado no início do programa;
- As equipes participantes deverão cumprir com todas as entregas previstas durante as etapas da capacitação a serem divulgadas no início do programa;
- Os critérios de seleção para a Fase 3 serão realizados de acordo com ANEXO II;
- Ao final dessa fase, e desde que atendida as exigências da Chamada, serão selecionadas até 10 propostas de startups que seguirão para a Fase 3.

4.3. FASE 3 – VITRINE DE STARTUPS

- Os selecionados na segunda fase irão apresentar as suas propostas de startup conforme descrição abaixo:
- Apresentação de um pitch à uma banca de investidores/empresários, apresentando soluções tecnológicas e/ou sociais na temática do seu negócio (o tempo de apresentação será informado no decorrer das fases);
- Os direitos de propriedade intelectual derivados do Programa PICS 5.0 será cedida à startup com retribuição à UFS no valor de 1,0 % quando for superior a R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00. Caso o faturamento seja maior que R\$ 4.800.000,00 será retribuído a UFS 0,5% desse faturamento. Nos termos do Art. 23 da Resolução CONSU/UFS nº 33/2022, considerando que todas as equipes participantes do PICS 5.0 devem obrigatoriamente contar com professor e aluno da UFS, a titularidade da propriedade intelectual resultante dos projetos será necessariamente compartilhada com a Universidade Federal de Sergipe. As partes (UFS e startup) assegurarão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

reciprocamente licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição de sua quota-parte, sendo os custos de depósito e manutenção junto ao INPI rateados, mediante acordo de parceria, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018 e Resolução CONSU/UFS nº 33/2022).

- Demais informações da Vitrine de Startups, serão disponibilizadas no site <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/pics>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É dever do participante ficar atento e cumprir com as regras definidas na Chamada, além das informações divulgadas pela AGITTE nos canais oficiais de divulgação;
2. A legitimidade e fidelidade das informações apresentadas no preenchimento da inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do proponente;
3. Não possuir vínculo de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
4. Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas;
5. A realização do cadastro de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais desta Chamada;
6. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o descumprimento da presente cláusula passível de desclassificação;
7. O proponente que não cumprir com as exigências da Chamada estará automaticamente excluído;
8. Ao efetuar a inscrição, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados seus dados cadastrais durante todo o período que perdurar a chamada;
9. Será permitida a adição ou substituição de algum membro da equipe, após o início do programa, sendo limitado a apenas 01 pessoa. Desde que não ultrapasse as quantidades previstas neste edital.
10. Em caso de desistência de participação de componentes de equipes inscritas, estas podem continuar na competição desde que o time se mantenha com no mínimo 3 integrantes.
11. É considerado infrator, o proponente ou equipe que:
 - 11.1 Demonstre qualquer desvio, fraude ou outra conduta contrária às diretrizes desta chamada;
 - 11.2 Danifique qualquer material, equipamento, estrutura ou bem disponibilizado para o evento;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

12. O candidato que tentar burlar ou fraudar alguma das informações no formulário de inscrição será desclassificado;
13. A AGITTE/POSGRAP/UFS reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer equipe que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, mediante análise do formulário de inscrição, e que não cumpra com os termos de participação;
14. Não serão aceitas as inscrições pendentes de documento solicitado Formulário de Inscrição;
15. O proponente deverá residir em Sergipe (comprovando no ato da inscrição);
16. Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
17. A AGITTE/POSGRAP/UFS não se responsabiliza por danos físicos ou materiais causados aos contemplados neste edital durante o desenvolvimento do(s) projeto(s);
18. A equipe organizadora do evento, prestará atendimento de segunda a sexta (exceto feriado), das 8h às 16h (horário local), pelo e-mail pics.agitte@gmail.com, e esse fato não será aceito como justificativa para inscrições posteriores;
19. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela POSGRAP.
20. Demais informações serão disponibilizadas no site oficial do programa:
<https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/pics>

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 02 de setembro de 2025.

Tiago Branquinho Oliveira
Diretor da AGITTE

Eduesley Santana Santos
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROGRAMA

Atividades	Período
Fase 1 – Período de Inscrição	De 02/09/2025 até 10/10/2025
Período para Seleção dos Projetos	11/10/2025 a 14/10/2025
Divulgação dos Projetos Selecionados	15/10/2025
Período para Recurso dos Projetos Selecionados	15/10/2025 a 16/10/2025
Resultado do Recurso e Resultado Final	17/10/2025
Fase 2 – Capacitação	De 20/10/2025 a 14/05/2026
Fase 3 – Vitrine das Startups	15/05/2026

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA FASE 3

- Cada etapa da trilha do PICS 5.0 é constituída por capacitações e/ou outras atividades. Algumas capacitações possuem entregas obrigatórias que irão pontuar conforme cronograma a ser divulgado no início do programa.
- A entrega 'Abertura de CNPJ' é optativa. No entanto, a equipe que se formalizar, com a obtenção CNPJ, até o final da Fase II, receberá uma pontuação extra. A pontuação final indicará as equipes classificadas para a Fase 3, a Vitrine de Startups.
- Ainda que haja desistências de membros da equipe, a mesma deve conter, como requisito mínimo, pelo menos 3 integrantes, de acordo com o Quadro 3, até o 4º mês do programa.
- Em caso de empate, serão selecionadas as que tiverem a maior pontuação no critério: "Relevância e Aderência ao tema", "Potencial de Mercado", "Grau de inovação do Projeto", "Equipe Empreendedora", respectivamente.

ANEXO III
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

1. Dos Requisitos Referentes ao discentes de graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da UFS;
- b) Possuir Currículo atualizado, em 2025, na plataforma Lattes;
- c) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência do auxílio;
- d) Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

2. Dos Requisitos Referentes ao discente de Pós-graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS
- b) Possuir Currículo atualizado, em 2025, na plataforma Lattes;
- c) Não possuir vínculo empregatício, exceto os discentes vinculados aos programas profissionais;
- d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS.